



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924  
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

**DECRETO MUNICIPAL Nº 035/26, DE 11 DE MARÇO DE 2026.**

**Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.712, de 11 de março de 2026, que especifica.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 369.500,00 (Trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		<b>PODER EXECUTIVO (P. M)</b>		
02.09.00		<b>SEC. MUN. DE AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE</b>		
02.09.02		<b>DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS</b>		
15.451.0005.1002		<b>INFRAESTRUTURA = RECAPE E PAVIMENTAÇÃO</b>		
	4.4.90.39	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 565 (Fr. 01)	R\$	155.000,00
15.451.0005.1004		<b>CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA</b>		
	4.4.90.30	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 569 (Fr. 01)	R\$	214.500,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>			<b>R\$</b>	<b>369.500,00</b>

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

**Art. 3º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 11 de março de 2026.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.